



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 Av. Pedro Ludovico, 403 - Centro - 77720-000 - Itacajá - TO.
 Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 - E-mail: itacaja@bol.com.br

PUBLICADO NO PLACAR DA
 PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 EM 26 / dezembro / 2017
 Wesley Clayton Barros
 Prefeito Interino Itacajá-TO
 CPF: 833.587.061-68

Matricula - 111

LEI nº 508 / 2017

Itacajá, de 26 de dezembro de 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, por seus membros nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de ITACAJÁ, Estado do Tocantins, para vigência do Exercício financeiro de 2018, composto pelas Receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a **RECEITA de R\$ 18.756.000,00** (Dezoito milhões Setecentos e cinquenta e seis mil reais), e fixa a **DESPESA em igual importância**, conforme discriminações constantes nos quadros anexos, que fazem partes integrantes deste novo Projeto de Lei.

Art. 2º – A RECEITA, será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda, Transferência e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	1.421.505,00
Receita de Contribuições.....	R\$	90.000,00
Receita Patrimonial	R\$	121.000,0
Receita de Serviços.....	R\$	743.000,00
Transferências Correntes	R\$	16.782.790,00
Outras Receitas Correntes	R\$	300.410,00
Redutor – F.P.M / ICMS / I.T.R. / L.P.V.A. – FUNDEB	R\$	- 1.869.000,00

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 17.589.705,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienações de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.146.295,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 1.166.295,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 18.756.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 Av. Pedro Ludovico, 403 - Centro - 77720-000 - Itacajá - TO.
 Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 - E-mail: itacaja@bol.com.br

PUBLICADO NO PLACAR DA
 PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 EM 26 / dezembro / 2017
 Wesley Clayton Barros
 Prefeito Interino Itacajá-TO
 CPF: 833.587.061-68

Matricula - 111

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos que fazem partes integrantes desta lei, e desdobramento por, Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos e ou Atividades a seguir:

I – DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

Poder Legislativo.....	R\$	890.000,00
Poder Executivo.....	R\$	12.534.000,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	597.000,00
FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.805.000,00
SEMAE – Serv. Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	890.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 18.756.000,00

II – DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES:

01 – Legislativo.....	R\$	890.000,00
04 – Administração e Planejamento.....	R\$	2.001.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	40.000,00
08 – Secretaria de Assistência Social.....	R\$	413.000,00
08 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	597.000,00
09 – Encargos Previdenciários.....	R\$	550.000,00
10 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.805.000,00
11 – Trabalho – Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....	R\$	100.000,00
12 – Secretaria de Educação.....	R\$	4.925.000,00
13 – Departamento de Cultura.....	R\$	252.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	1.755.000,00
16 – Habitação.....	R\$	105.000,00
17 – Sistema de Saneamento.....	R\$	890.000,00
17 – Sistema de Saneamento.....	R\$	10.000,00
18 – Meio Ambiente.....	R\$	988.000,00
20 – Secretaria de Agricultura Geral.....	R\$	165.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	435.000,00
24 – Comunicação e Telecomunicação.....	R\$	30.000,00
26 – Secretaria de Transportes.....	R\$	370.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	315.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	80.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 18.756.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
Av. Pedro Ludovico, 403 - Centro - 77720-000 - Itacajá -TO.
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 - E-mail: itacaja@bol.com.br

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 26 / dezembro / 2017

Westley Clayton Barros
Prefeito Interino Itacajá-TO
CPF: 833.587.061-00

Matricula - III

III - DESDOBRAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$	17.549.705,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.166.295,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS... R\$ 18.756.000,00

IV - DESDOBRAMENTO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

1 - PESSOAL E ENCARGOS.....	R\$	7.761.295,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	9.172.705,00
4 - INVESTIMENTOS.....	R\$	1.596.000,00
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL POR GRUPO DE NATUREZA..... R\$ 18.756.000,00

V - DESDOBRAMENTO DA DESPESA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

30 - TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.....	R\$	0,00
50 - TRANSF. A INSTIT. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS.....	R\$	75.000,00
60 - TRANSF. A INSTIT. PRIV. C/FINS LUCRATIVOS.....	R\$	0,00
90 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	18.641.000,00
90 - A DEFINIR (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).....	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO..... R\$ 18.756.000,00

Art. 4º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º Inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, abrir Créditos adicionais de Natureza Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiências dos elementos de despesas constantes das funções, sub - funções, programas, projetos e/ou atividades.

Parágrafo Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado via decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra, bem como realizar adaptações e ou modificações nas funções programáticas do presente orçamento, visando



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
Av. Pedro Ludovico, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/fax- 0xx-63-3439-1411 – E-mail: itacaja@bol.com.br

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREF MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EM 26 / dezembro / 2017
Wesley Clayton Barros
Prefeito Interino Itacajá-TO
CPF: 833.587.061-66
Matricula - 111

atender elementos de despesas não contemplados nesta Lei, para atendimento de despesas específicas, e surgimento de legislações posteriores à publicação desta Lei.

Art. 5º) – A chefe do Poder Executivo Municipal também nos termos do artigo 7º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita.

Art. 6º) – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal e autorizado a realizar convênios com o Governo Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto a receita quanto a despesa fixada, bem como a constantes no detalhamento da despesa, para realizações de obras, constantes no Plano Plurianual, o qual será efetivado através de celebrações de convênios com Órgãos do Governo Federal e Estadual, cujos valores serão adicionados através de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município.

Art. 7º) – Os valores estimados para a Receita e fixados para a despesa, poderão ser corrigidos no mês de Janeiro de 2018 ou durante o exercício de vigência desta lei, tomando-se com base a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas), variação ocorrida entre os meses de Janeiro à Dezembro de 2017.

Art. 8º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de JANEIRO de 2018.

Art. 9º) – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

WESLEY CLAYTON BARROS
Prefeito Municipal Interino

Wesley Clayton Barros
Prefeito Interino Itacajá-TO
CPF: 833.587.061-66